

LEI Nº 356

DE 16 / outubro 1981

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Pica o Executivo autorizado a conceder subvenções, no exercício de 1982, às entidades abaixo relacionadas, e nas importâncias seguintes:

1 - Subvenções Sociais

- a) Fundação Municipal de Saúde cr\$ 300.000,00
- b) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais cr\$ 1.200.000,00
- c) Fundação Municipal de Ensino Médio cr\$ 2.890.000,00
- d) Sociedade de São Vicente de Paulo de Ouro Branco cr\$ 50.000,00
- e) Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) cr\$ 200.000,00
- f) Associação Comercial de Ouro Branco cr\$ 50.000,00
- g) Sociedade Musical Santo Antônio cr\$ 100.000,00
- h) Ouro Branco Esporte Clube cr\$ 500.000,00

11 - SUBVENÇÕES

- a) EMATER Cr\$ 500.000,00
- b) IBAM cr\$ 20.000,00
- c) Diversos cr\$ 280.000,00

Art. 2º - Na hipótese de criação de novas instituições de fins sociais ou econômicas, no município de Ouro Branco, em 1982, poderá o Executivo Subvencioná-la usando a Letra "c" do Item 11.

Art3º - As entidades de fins sociais contempladas por esta lei, só poderão receber subvenções em 1982, com base em requerimento regularmente deferido acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Balancete e Comprovantes da aplicação das últimas subvenções concedidas, do exercício anterior;
- 2) Plano de aplicação da subvenção requerida;
- 3) Prova de exercício da Diretoria ;
- 4) Prova de registro dos estatutos e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Ouro Branco aos 16 dias do mês de outubro de 1981.

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL